

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira (Dr. Chicão)

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Edson Batista

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Baecelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Marco Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal Trianon
Orávio de Campos Soares

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeitura.....	1
Despachos da Prefeitura.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo	5
Secretaria Particular	
Secretaria de Comunicação Social	
Procuradoria Geral do Município.....	

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Planejamento e Gestão	5
Administração e Recursos Humanos	5
Controle e Orçamento.....	
Finanças.....	5
Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor.....	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia.....	
Desenvolvimento Social	6
Cultura.....	6
Saúde.....	
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	
Justiça e Assistência Judiciária.....	
Infraestrutura	8
Obras e Urbanismo.....	8
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos.....	
Ordem Pública	8

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Atos da Prefeita

Lei nº 8.150, de 26 de março de 2010.

Institui o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda que deliberará, em caráter permanente, sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação profissional no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - O Conselho terá composição tripartite, constituída pela representação paritária de trabalhadores, de empregadores e do Poder Público Municipal.

§ 1º - O regimento interno do Conselho poderá criar Câmaras especializadas com atribuições específicas, respeitado o caráter paritário das respectivas representações tripartites.

§ 2º - O Conselho poderá convocar para a sua assessoria, entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público.

§ 3º - O Conselho poderá criar um Grupo de Apoio Permanente - GAP, para assessorá-lo em temas e necessidades específicas, observadas as disposições da Resolução nº. 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Art. 3º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda terá as seguintes atribuições:

I - propor aos órgãos públicos e entidades não governamentais programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural no Município;

II - elaborar e apreciar projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional no Município;

III - propor programas, projetos e medidas que incentivem o associativismo, o cooperativismo e a auto-organização como forma de enfrentar o impacto do desemprego nas áreas urbana e rural do Município.

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos utilizados na geração de trabalho, emprego e renda e na qualificação profissional no Município, priorizando os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

V - participar da elaboração, do acompanhamento e da execução do plano de trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE e propor a reformulação de suas atividades e metas, quando necessário, em consonância com as diretrizes do CODEFAT;

VI - propor os objetivos, as regras, os critérios e as metas do Plano de Qualificação Profissional no Município e acompanhar sua execução, garantindo sua interiorização e transparência.

VII - formular as propostas relacionadas com as políticas públicas de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional;

VIII - elaborar projetos que gerem empregos, desenvolvam habilidades e qualifiquem profissionalmente as pessoas portadoras de deficiência;

IX - garantir qualificação profissional ao trabalhador, sem ônus para o mesmo;

X - apresentar propostas de fiscalização quanto ao correto recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS e em relação ao recolhimento do FGTS;

XI - propor ações de microcrédito produtivo e outras medidas que beneficiem os micro e pequenos empreendimentos, inclusive os informais.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda será composto por doze membros, que representarão paritariamente os Trabalhadores, os Empregadores e o Poder Executivo, da seguinte forma:

I - pelos trabalhadores, por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos dos Goytacazes;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos dos Goytacazes;c) Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviço de Saúde de Campos dos Goytacazes;

d) Sindicato dos Empregados no Comércio de Campos dos Goytacazes;

II - pelos empregadores, por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Sindicato Rural de Campos dos Goytacazes;

b) Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, representação regional Norte Fluminense - FIRJAN/NF;

c) Associação Comercial e Industrial de Campos dos Goytacazes - ACIC;

d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campos dos Goytacazes - CDL;

III - pelo Poder Público, por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE/RJ

b) Secretaria de Municipal de Trabalho e Renda;

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF.

§1º - A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes será representada no Conselho por um Vereador, indicado pelo Presidente da Casa, sem direito a voto. §2º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato de até três anos, permitida uma recondução.

§3º - Os membros do Conselho não são remunerados e serão nomeados pelo Prefeito, a partir dos nomes, titular e suplente, enviados pelos órgãos e pelas entidades representantes dos trabalhadores e empregadores.

§4º - O Conselho é presidido por um de seus membros, eleito por seus pares para um mandato de um ano, observado, na sua sucessão, o sistema de rodízio entre os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Público.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda promoverá uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de dezembro, no qual será empossado o Presidente e para a qual são convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda terá uma Secretaria Executiva, à qual competirão as ações de cunho operacional e o suporte administrativo.

Art. 7º - O Conselho elaborará seu regimento interno no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 8º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda substitui a Comissão criada pelo Decreto Municipal nº. 93, de 18 de julho de 1997.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2010.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 940798

Lei nº 8.151, de 26 de março de 2010.

Altera dispositivos da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003 e revoga totalmente a Lei nº 8.114 de 23 de novembro de 2009, conferindo nova estrutura ao COPPAM - Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o artigo 5º da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criado o Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal (COPPAM), órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através da Superintendência de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - O Conselho será constituído de 14 (quatorze) membros, a saber:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Procuradoria Geral do Município;
- Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima;

II - Representantes do Executivo Estadual:

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico; INEPAC - Instituto Estadual do Patrimônio Cultural.

III - Representante do Executivo Federal:

- IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional

IV - Representantes da Comunidade Local:

- Quatro Membros".

Art. 2º - O caput do artigo 7º da Lei nº 7.527 de 19 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação, ficando expressamente revogado o seu Parágrafo Único:

"Art. 7º - O mandato dos conselheiros, diretores e do Presidente do COPPAM será gratuito não cabendo o recebimento de jet-ton".

Art. 3º - Altera-se a alínea "a" e o Parágrafo Único do artigo 9º da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....
a) Da Superintendência de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - Nos casos das alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido ao Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo".

Art. 4º - Altera-se o artigo 10, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer munição, poderão ser indeferidos pelo Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com referendo do Procurador Geral e do Secretário Municipal de Cultura, com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COPPAM".

Art. 5º - Altera-se o caput do artigo 11, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Se a iniciativa for do Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou se o requerimento para tombamento for deferido, o proprietário será notificado pelo Correio, através de aviso de recebimento (AR) para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação".

Art. 6º - Altera-se o artigo 21, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - Ouvido o COPPAM, o Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, poderá de ofício ou por solicitação de qualquer um do povo, determinar ao proprietário a execução Art. 7º - Altera-se o caput do artigo 27, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado, deverá ser comunicado previamente ao Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado".

Art. 8º - Altera-se o artigo 29, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias".

Art. 9º - Altera-se o Parágrafo Único do artigo 30, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30

Parágrafo Único - Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável".

Art. 10 - Altera-se o caput do artigo 34, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com assessoria do COPPAM e apoio técnico imediato do Superintendente de Urbanismo da mesma, exercerá na forma da lei o poder de polícia de competência do município relativo a prevenção, controle e repressão de atividades que ponham em risco ou causem dano aos bens culturais, sejam eles materiais ou imateriais, públicos ou privados, naturais ou produto de ação humana.

Art. 11 - Altera-se o artigo 36, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - As multas terão seus valores fixados pelo Superintendente de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido à Fazenda Municipal no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COPPAM".

Art. 12 - Altera-se o artigo 42, da Lei nº 7.527, de 19 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - O FUNPPAC funcionará junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a orientação do COPPAM".

Art. 13 - Fica expressamente revogada a Lei nº 8.114 de 23 de novembro de 2009.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2010.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 940799

7

Lei nº 8.152, de 26 de março de 2010.

Dispõe sobre crédito adicional especial no orçamento fiscal do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender aos programas de trabalho e natureza das despesas, abaixo discriminados:

U.G.: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.O.: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.302.0070.4427 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	
FONTE 0144 - NAT 335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
TOTAL DA UG	3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para o Crédito Especial autorizado no artigo 1º são provenientes de superávit financeiro verificado no balanço contábil de 31/12/2009, referente à fonte de recursos decorrente da compensação financeira dos royalties do petróleo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de março de 2010.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

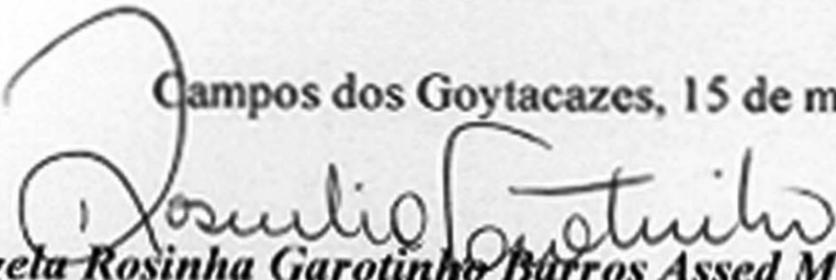
Id: 940800

PROCESSO Nº 1936/2005 (2005.005.000068-7-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.

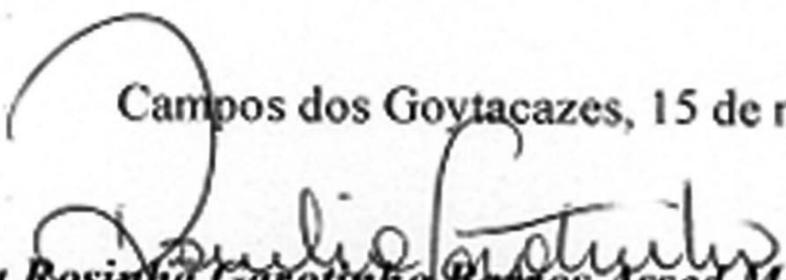

Rosangela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -

PROCESSO Nº 4245/2007 (2007.005.000564-0-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2010.


Rosangela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Edson Batista
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMIJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

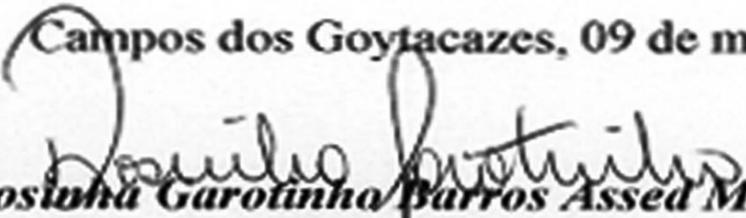
Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

PROCESSO Nº 5465/2008 (2008.005.000117-6-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.

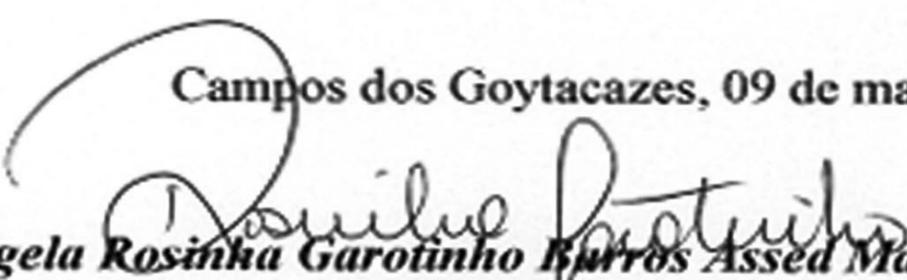

Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -

PROCESSO Nº 13969/2009 (2009.005.001599-5-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2010.

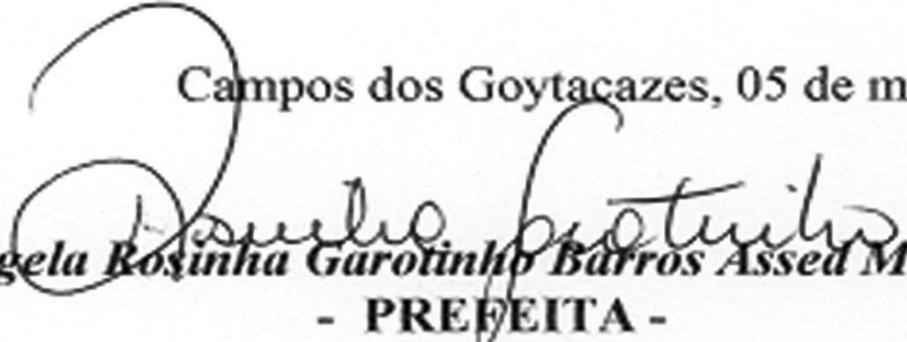

Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -

PROCESSO Nº 13970/2009

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.


Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -

PROCESSO Nº 13977/2009 (2009.005.001606-4-PA)

JULGAMENTO

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2010.

Rosângela Rosinha Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira
- PREFEITA -

Id: 940198

Decreto nº 073 /2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso II da Lei Municipal (LOA) nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Créditos Adicionais Suplementares de verbas orçamentárias no valor total de **R\$ 2.059.000,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil reais)** nas dotações referentes aos programas de trabalhos abaixo discriminados:

UG: 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA		
UO: 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA		
1.13.392.0115.2214 - EVENTOS CULTURAIS - FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA		
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		311.425,00
TOTAL DA UG		311.425,00

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.10.303.0071.4189 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO		42.000,00
TOTAL DA UG		42.000,00

UG: 350400 - FUNDACAO TEATRO MUNICIPAL TRIANON		
UO: 35040 - FUNDACAO TEATRO MUNICIPAL TRIANON		
2.13.392.0043.4114 - CUMPRIMENTO DO CALEND. DE EVENTOS DOS TEATROS		
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		73.575,00
TOTAL DA UG		73.575,00

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO		
1.12.361.0013.1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES		1300.000,00
1.12.365.0013.1023 - REFORMA E AMPLIAÇÕES DAS CRECHES		
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES		332.000,00
TOTAL DA UG		1.632.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para os Créditos Adicionais Suplementares citados no artigo 1º, são provenientes de anulações nas dotações constantes nos programas de trabalho abaixo discriminados:

UG: 310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA		
UO: 31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA		
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA		
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
1.13.391.0115.2224 - PRESERVACAO/MANUTENCAO DO SOLAR DO COLEGIO		
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
1.13.391.0115.2621 - MANUTENÇÃO DO MUSEU OLAVO CARDOSO		
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
1.13.391.0115.2625 - REFORMA, MONTAGEM E MANUTENCAO DOS PALCOS		
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
1.13.392.0115.2214 - EVENTOS CULTURAIS - FUNDAÇÃO JOR. OSWALDO LIMA		
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00
1.13.392.0115.2623 - ROCK E BLUES EM LAGOA DE CIMA		
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
TOTAL DA UG		80.000,00

UG: 420100 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E PETROLEO		
UO: 42010 - GAB. DO SECRET. DE DESENVOL. ECO. E PETROLEO		
1.22.661.0027.2060 - APOIO AO SETOR INDUSTRIAL		
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
1.23.695.0119.1637 - CRIAÇÃO DE MUSEUS TEMÁTICOS		
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
1.23.695.0119.2635 - DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURISTICOS		
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
TOTAL DA UG		30.000,00

UG: 020500 CIDAC		
UO: 02050 CENTRO DE INFORMACAO DE DEDOS DE CAMPOS		
2.14.244.0098.4541 - REALIZAÇÕES DE CURSOS DE CAPACITAÇÕES		
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00
TOTAL DA UG		10.000,00

UG: 210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS		
UO: 21050 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS		
1.23.691.0126.2685 - INTEGRAÇÃO P/ DESENV. DO COM., DA INDUST. E DOS SERV. PREST		
FONTE 0144 - NAT 449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS		10.000,00
TOTAL DA UG		10.000,00

UG: 230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
UO: 23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.17.452.0052.2160 - DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL A COMUNIDADES CARENTES E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

UG: 25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	
UO: 25070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.22.661.0067.2603 - APOIO ADMINISTRATIVO	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.301.0056.3197 - DISTRITOS SANITÁRIOS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2.10.301.0056.4180 - ODONTO-ESCOLA:SAÚDE COM CIDADANIA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
2.10.301.0056.4210 - UBS - UNIDADES BÁSICAS - AMIGAS DA AMAMENTAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
2.10.301.0056.4357 - TRIAGEM AUDITIVA NEO-NATAL - TESTE DA ORELHINHA	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
2.10.302.0057.4202 - RESIDÊNCIAS TERAPÉUTICAS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2.10.302.0070.4206 - CENTRO DE REFERÊNCIA E TRATAMENTO DA MULHER	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
2.10.304.0055.3356 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2.10.304.0055.3426 - IMPLANTAR LABORATÓRIO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2.10.304.0055.4185 - OBRAS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DA UG	122.000,00

UG: 360400 - FUNDACAO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	
UO: 36040 - FUNDACAO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	
2.08.122.0067.4303 - APOIO ADM. FUNDAÇÃO ZUMBI DOS PALMARES	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

UG: 270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UO: 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4432 - APOIO ADMINISTRATIVO / CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
2.08.243.0009.3551 - IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROG. PROJovem ADOLESCENTE	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2.08.244.0009.4550 - BOLSA FAMÍLIA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
2.08.244.0009.4553 - CHEQUE CIDADÃO MUNICIPAL	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
2.14.334.0104.3573 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2.14.334.0104.4571 - RENDA MÍNIMA / DEFESO ÁGUA DOCE	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA UG	55.000,00

UG: 070100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
UO: 07010 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
1.20.602.0050.1455 - PRODUÇÃO AVÍCOLA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.20.604.0050.2454 - MELHORIA DA CONDIÇÃO SANITÁRIA DO REBANHO	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.20.691.0051.1449 - FORTALECIMENTO DAS COOPERATIVAS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA UG	40.000,00

UG: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
UO: 10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.812.0083.4497 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, SOCIAIS E CULTURAIS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

UG: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
UO: 11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.04.122.0067.2589 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

UG: 140100 - SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE	
UO: 14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
1.18.541.0022.1045 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1.18.541.0022.1046 - BOSQUES URBANOS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1.18.541.0022.1261 - CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DA UG	30.000,00

UG: 150100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
UO: 15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.12.361.0013.1483 - ESCOLAS TEMÁTICAS - CONSTRUÇÃO	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	1.632.000,00
TOTAL DA UG	1.632.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de abril de 2010

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA MUNICIPAL

Id: 940751

Decreto nº 074/2010

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 7º, inciso I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 8.148/2009, publicada em 30/12/2009 e com os artigos 42, 43 e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal 8.152/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Especial de verba orçamentária no valor total de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** na dotação referente ao programa de trabalho abaixo discriminado:

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UO: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.302.0070.4427 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOMICILIAR	
FONTE 0144 - NAT 335039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
TOTAL DA UG	3.500.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Especial citado no artigo 1º é proveniente de Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial em 31/12/09 na fonte de recurso Royalties (0144);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 08 de abril de 2010

ROSINHA GAROTINHO
PREFEITA MUNICIPAL

Id: 940813

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
00006/10 Maurício Jesus Santos - Sec. Saúde

**Coordenadoria de
Planejamento e Gestão**

Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 08/04/10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
11776/09 Bento Neves dos Santos Junior
11777/09 Bento Neves dos Santos Junior
00270/10 Waldir de Souza Lisboa

Edson Batista
- Secretário de Governo -

Portaria nº. 0076/2010
O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Id: 940802

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em município requisitante;

Considerando, inexistência de vedação legal na legislação atual, para cessão entre municípios;

Considerando do Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando, a conveniência e a reciprocidade entre os municípios, resolvem CEDER, o servidor abaixo relacionado, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itaipemirim, com ônus para o Município cedente, até 31/12/2010.

Matr.	Nome	Função	A PARTIR
17290	GUSTAVO GASPAR DU-TRA	PROFESSOR I	02/01/2010

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2009.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Id: 940648

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/09

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", considerando o procedimento licitatório na modalidade pregão, processo nº 2.09/7870-0, instaurado e processado na forma do Decreto Municipal nº 65/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93, realizado no dia 26 de fevereiro de 2010 objetivando a aquisição de material didático para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes, neste ato resolve ADJUDICAR este objeto às empresas vencedoras do Pregão epigrafado, a saber:

j.r.a. dias & azeredo Ltda dos itens 01; 03, 04; 07; 08 e 10, com o valor global de R\$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais);

e. zacarias do nascimento comércio de artigos papeleria, do item 02, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

new pel papeleria Ltda, dos itens 09 e 11, com o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Ficam cancelados os itens 05 e 06.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 141/09, processo nº 2.09/7870-0, cujo objeto é para aquisição de material didático para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, a saber:

j.r.a. dias & azeredo Ltda dos itens 01; 03, 04; 07; 08 e 10, com o valor global de R\$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais);

e. zacarias do nascimento comércio de artigos papeleria, do item 02, com o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

new pel papeleria Ltda, dos itens 09 e 11, com o valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Ficam cancelados os itens 05 e 06.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

Joilza Rangel Abreu
= Secretária Municipal de Educação =

Id: 940668

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2.09/7366-0, HOMOLOGO o resultado do convite nº 010/10, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, execução de obra de reforma da Escola Municipal Professora Eunícia Ferreira da Silva, situada na Rua Juiz Antonio Braga, s/nº. - Parque Santa Rosa - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora r.m. barroto e miranda construtora Ltda que apresentou o valor total de R\$ 134.905,56 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 05 de abril de 2010.

Joilza Rangel Abreu
= Secretária Municipal de Educação =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo no 2.09/5778-9, HOMOLOGO o resultado do convite nº 018/10, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, execução de obra de reforma da Escola Municipal Wilma Tâmega, situada na Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 647 - Centro, à licitante vencedora lucarebe - s.m construções e serviços Ltda que apresentou o valor total de R\$ 85.338,90 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 31 de março de 2010.

Joilza Rangel Abreu
= Secretária Municipal de Educação =

Id: 940713

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2010

PROCESSO n.º 2.09/6373-8

carta convite nº 186/09

CONTRATADA: construtora dallas Ltda

OBJETO: obra de reforma da Escola Municipal Guiomar Ramos Paes, situada em Balança Santa Maria - Travessão.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.619,98 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 002/10

PROCESSO n.º 2.09/8073-X

Pregão nº 005/09

CONTRATADA: AWL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: aquisição de Cartão Smart Card para atender ao projeto Cartão Campos Cidadão.

VALOR GLOBAL: R\$* 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato

PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2010

Id: 940714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 021/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 09 de Abril de 2010, às 09:00 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feito nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MARTA ELENA ALVES J. RAMOS.	12955	REAV. READ. FUNC.
RITA DE CÁSSIA DE A. RIBEIRO.	15765	REAV. READ. FUNC.
LUCIANA RIBEIRO V. GOMES.	16852	REAV. READ. FUNC.
AMELIN GABRIELLE DUARTE.	15508	REAV. READ. FUNC.
ESTELA CRISTINA C. S. RAMOS.	19850	REAV. READ. FUNC.
SÔNIA MARIA PACHECO BARBOSA.	16893	REAV. READ. FUNC.
JOSANE ROCHA NUNES.	16815	REAV. READ. FUNC.
PAULA BEATRIZ A. FRIAS.	13401	REAV. READ. FUNC.
SANDRO DA CRUZ VALENTIM.	18769	AVALIAÇÃO.
JOILMA ANEL ARÉAS.	18222	AVALIAÇÃO.
THERESA MARILIA J. PESSANHA.	12107	AVALIAÇÃO.
ANA BEATRIZ ALBERNAZ.	18496	AVALIAÇÃO.
LUIZ CLAUDIO SCHIAVO.	1744	AVALIAÇÃO.
DENISE AZEVEDO PEIXOTO.	15849	2009.005.000871-6-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 07 de Abril de 2010.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 022/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra. HELENA LOPES VASCONCELOS, mat.nº: 15167 e 1957, acompanhada de seu pai, DÉCIO VASCONCELOS, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 09 de Abril de 2010, às 09:00 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feito no Processo nº. 2010.005.000396-5-PA (14909/2009)- REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 07 de Abril de 2010.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 023/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra. CLÁUDIA MÁRCIA DE S. RAMOS ALMEIDA, mat.nº: 11494 e 15763, acompanhada de sua irmã, NILZA MARIA DE SOUZA RAMOS, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 09 de Abril de 2010, às 09:00 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feito no Processo nº. 2010.005.001483-3-PA (1211/2010)- REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 07 de Abril de 2010.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 024/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE S. G. PEREIRA, mat.nº: 16610, acompanhada de seu filho, ALLAN DE SOUZA GOMES, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 09 de Abril de 2010, às 09:00 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feito no Processo nº. 2009.005.000408-0-PA (15273/2010)_REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 07 de Abril de 2010.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 025/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar as Senhoras. HELOÍSA DE OLIVEIRA RIBEIRO e HERCILÉA DE OLIVEIRA RIBEIRO, filhas do Sr. HERMÍNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, (servidor falecido), para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 09 de Abril de 2010, às 09:00 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde das mesmas, conforme solicitação feito no Processo nº. 2008.005.000100-8-PA (586/2008)- PAGAMENTO DE DIREITOS.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 07 de Abril de 2010.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

Id: 940158

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Campos dos Goytacazes, 08 de Abril de 2010.

Publicação Resumida

Processo Administrativo nº 2.09/6182-4

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Escrever Ltda.

Referente: Contratação de oficinas do projeto Escrevendo, a saber: como publicar na internet e poesia e letra de musica realizado no Palácio da Cultura.

Preço: 8.784,00

Data: 13 e 20/11/2009

Processo Administrativo nº 2.09/8152-3

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Lyra Musical Santo Amaro.

Referente: Contratação da Lyra Musical Santo Amaro para apresentação de show musical no distrito de Santo Amaro.

Preço: 3.600,00

Data: 10,14 e 15/01/2010

Processo Administrativo nº 2.09/7360-1

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.

Referente: Contratação da banda Ébano para apresentação de show musical na comunidade Tira Gosto.

Preço: 3.000,00

Data: 23/01/2010

Processo Administrativo nº 2.09/7640-6

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Pallas Produções Artísticas e Eventos Ltda.

Referente: Contratação do cantor Rogério Bicudo para apresentação de show musical no Lagamar em Farol de São Thomé.

Preço: 10.000,00

Data: 24/01/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000005-9

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Chimarruts Grupo Musical Ltda.

Referente: Contratação do grupo Chimarruts para apresentação de show musical no Lagamar em Farol de São Thomé.

Preço: 23.000,00

Data: 28/01/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000051-6

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Cristiane Viana Rosa Cia de Danças.

Referente: Contratação da professora de dança de salão Alessandra Costa para ministrir oficina de dança de salão na tenda cultural em Farol de São Thomé.

Preço: 2.000,00

Data: 28 e 29/01/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000007-3

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Luart Produções e Eventos Artísticos Ltda.

Referente: Contratação da cantora Sandra de Sá para apresentação de show musical no palco oficial em Farol de São Thomé.

Preço: 14.000,00

Data: 30/01/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000008-0

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alesandra Garofalo Eventos ME.
Referente: Contratação do cantor Cláudio Zoli para apresentação de show musical no palco oficial em Farol de São Thomé.
Preço: 10.000,00
Data: 30/01/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000053-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Matrix Produções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação do cantor Gil Paixão para apresentação de show musical no Trio Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 5.000,00
Data: 31/01/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000726-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Maria Fernanda Manhães Crispim.
Referente: Contratação da cantora Maria Fernanda para apresentação de show musical no Lagamar em Farol de São Thomé.
Preço: 3.000,00
Data: 31/01/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000015-6
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Philippe Viana Caill.
Referente: Contratação da banda Novo Ceu para apresentação de show musical na festa de N. Sra dos Navegantes em Farol de São Thomé.
Preço: 6.000,00
Data: 01 e 02/02/2010

Processo Administrativo nº 2.09/8153-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Iara de Souza Lima.
Referente: Contratação de Luciano Muniz para apresentação da oficina de espuma e oficina de perucas na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 3.000,00
Data: 03 e 04/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000013-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Poliana M. Tupinanba Timoteo Promoções e Eventos ME.
Referente: Contratação do cantor Agnaldo Timoteo para apresentação de show musical no clube da 3 idade em Farol de São Thomé.
Preço: 24.000,00
Data: 06/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000050-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Carlos Custodio de Barros.
Referente: Contratação do artista Caio Barros para ministrar oficina de escultura na areia na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 3.000,00
Data: 09,12 e 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000038-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Vanderlei da Costa Machado.
Referente: Contratação de Vanderlei Machado para ministrar oficina de adereços na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 1.000,00
Data: 10/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000063-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação da banda Carnavashow para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 4.000,00
Data: 12/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000077-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Luci Domingas de Oliveira Lopes.
Referente: Contratação da banda Bambalada para apresentação de show musical em Santo Eduardo.
Preço: 3.000,00
Data: 12/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000071-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e S K Produções e Eventos Sociedade Simples.
Referente: Contratação de Dom Américo e banda para apresentação de show musical no carnaval no Trio Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 10.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000028-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e J. Arcanjo Produções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação da banda Swing e Cia para apresentação de show musical de baile de carnaval infantil na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 7.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000098-6
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e S K Produções e Eventos Sociedade Simples.
Referente: Contratação da banda UPAM para apresentação de show musical no carnaval em Rio Preto.
Preço: 5.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000065-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação da banda Carnavashow para apresentação de show musical no carnaval na comunidade da Baleeira.
Preço: 8.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000043-3
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Matrix Produções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação do cantor Gil Paixão para apresentação de show musical no carnaval em Ururai.
Preço: 10.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000067-7
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Marcelo Ferreira Braga.
Referente: Contratação da banda Bonde Brasil para apresentação de show musical no carnaval no clube da 3 idade em Farol de São Thomé.
Preço: 4.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000120-3
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Almir Pinto da Cruz.
Referente: Contratação da banda Atração Popular para apresentação de show musical no carnaval da Comunidade Tira Gosto.
Preço: 6.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000102-3
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Juarez P. Gomes.
Referente: Contratação da banda Sabor de Beijo para apresentação de show musical no carnaval em Lagoa de Cima.
Preço: 8.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000108-7
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Severino Marcos de Souza Almeida.
Referente: Contratação da banda Prakatum para apresentação de show musical no carnaval em Goitacazes.
Preço: 5.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000103-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Carlos Gardel Maciel Melo.
Referente: Contratação do cantor Carlos Gardel para apresentação de show musical no carnaval em Dores de Macabu.
Preço: 6.000,00
Data: 13/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000096-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense.
Referente: Contratação da professora Lucimara Pereira Muniz Duarte para ministrar oficina de trancado na tenda cultural em Farol de São Thomé.
Preço: 2.000,00
Data: 13 e 27/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000129-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Lyra Musical Santo Amaro.
Referente: Contratação da Lyra Musical Santo Amaro para apresentação de show musical no palco ao lado do hotel garoupas em Farol de São Thomé.
Preço: 12.000,00
Data: 13,14,15 e 16/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000130-0
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Lyra Musical Santo Amaro.
Referente: Contratação do cantor Gerson Jones para apresentação de show musical com marchinhas de carnaval no palco ao lado do hotel garoupas em Farol de São Thomé.
Preço: 4.000,00
Data: 13,14,15 e 16/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000110-6
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.
Referente: Contratação da grupo Dibobeira para apresentação de show musical no carnaval em Travessão e no carnaval na comunidade da Baleeira.
Preço: 16.000,00
Data: 13 e 16/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000124-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Gualter Alan de Castro Torres.
Referente: Contratação do grupo Forro Didoído para apresentação de show musical no carnaval em Dores de Macabu.
Preço: 6.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000105-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Amaro Jose Rodrigues Pacheco.
Referente: Contratação do grupo Jota Samba para apresentação de show musical no carnaval em Travessão.
Preço: 4.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000075-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Eder da Silva Terra.
Referente: Contratação do grupo Tradissamba para apresentação de show musical no carnaval na comunidade da Baleeira.
Preço: 5.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000066-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Helena de Souza Rangel.
Referente: Contratação da cantora Helena Rangel para apresentação de show musical no carnaval em Santa Maria.
Preço: 6.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000104-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e C V Corrêa Sonorização.
Referente: Contratação do grupo Preciosidade para apresentação de show musical no carnaval na comunidade Tira Gosto.
Preço: 4.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000081-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do grupo Toque de Cordas para apresentação de show musical no carnaval em Travessão.
Preço: 6.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000107-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Cristiane Viana Rosa Cia de Danças.
Referente: Contratação da dupla Tony e Rhael para apresentação de show musical no carnaval em Rio Preto.
Preço: 6.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000048-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do cantor Nelson Príncipe Negro e banda Hugerere para apresentação de show musical no carnaval no Trio Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 8.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000116-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Michelle Efigenia Rocha de Souza.
Referente: Contratação da banda Abada para apresentação de show musical no carnaval em Tocos.
Preço: 6.000,00
Data: 14/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000087-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Luiz Hilton Alencar.
Referente: Contratação da banda A Massa para apresentação de show musical no carnaval em Ururai e no carnaval em Travessão.
Preço: 20.000,00
Data: 14 e 15/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000082-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do grupo Encaixe Perfeito para apresentação de show musical no carnaval na comunidade da Baleeira.
Preço: 4.000,00
Data: 15/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000059-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Matrix Produções e Eventos Ltda.
Referente: Contratação do cantor Gil Paixão para apresentação de show musical no carnaval no Trio Elétrico em Farol de São Thomé.
Preço: 10.000,00
Data: 15/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000037-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Criatividade Artes Gráficas Ltda.
Referente: Contratação do grupo Obsessão para apresentação de show musical no carnaval na comunidade Tira Gosto.
Preço: 5.600,00
Data: 15/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000093-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Amaro José Rodrigues Pacheco.
Referente: Contratação do grupo Jota Samba para apresentação de show musical no carnaval em Tocos.
Preço: 4.000,00
Data: 15/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000127-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Marcelo Ferreira Braga.
Referente: Contratação da banda Bonde Brasil para apresentação de show musical no carnaval em Tocos.
Preço: 8.000,00
Data: 15/02/2010

Processo Administrativo nº 2010.019.000073-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.
Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Rose-nildo Rangel da Silva.
Referente: Contratação do cantor Nilin do Brasil para apresentação de show musical no carnaval no clube da 3 idade em Farol de São Thomé.
Preço: 2.000,00
Data: 15/02/2010

Alvanir Ferreira Avelino
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Emut- Empresa Municipal de Transporte
Cadep-Comissão de Análise Defesa Prévia

Processo	Auto	Resultado
762/09	H29182026	Acolhido
775/09	H29181372	Acolhido
835/09	H29182679	Acolhido
913/09	H29179991	Acolhido
945/09	H28988488	Acolhido
973/09	H29183638	Acolhido
980/09	H29184216	Acolhido
042/10	H29188269	Acolhido
072/010	H29187646	Acolhido
082/10	H29188684	Acolhido
122/10	H29189393	Acolhido

924/09	H29184655	Não Acolhido
927/09	H29183913	Não Acolhido
941/09	H29184759	Não Acolhido
942/09	H29184760	Não Acolhido
950/09	H29185061	Não Acolhido
952/09	H29183875	Não Acolhido
957/09	H29185209	Não Acolhido
971/09	H29184721	Não Acolhido
982/09	H29183644	Não Acolhido
1033/09	H28939700	Não Acolhido
010/10	H29184533	Não Acolhido
014/10	H29187288	Não Acolhido
020/10	H29186690	Não Acolhido
027/10	H29187509	Não Acolhido
030/10	H29183070	Não Acolhido
037/10	H29187358	Não Acolhido
040/10	H29184717	Não Acolhido
043/10	H28999945	Não Acolhido
049/10	H29189881	Não Acolhido
050/10	H29189882	Não Acolhido
052/10	H28945656	Não Acolhido
053/10	H28951754	Não Acolhido
057/10	H29186905	Não Acolhido
066/10	H29189106	Não Acolhido
067/10	H29188671	Não Acolhido
069/10	H29176642	Não Acolhido
070/10	H29176696	Não Acolhido
073/10	H29188917	Não Acolhido
085/10	H29187123	Não Acolhido
090/10	H29186521	Não Acolhido
091/10	H29188110	Não Acolhido
093/10	H29188105	Não Acolhido

Id: 940174

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº 477/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LIVIA MACHADO PESSANHA**, matrícula 20139, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA DE OBRAS, no dia 26/12/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 478/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LILIANA SOARES CORDEIRO PIRES**, matrícula 18635, por não ter sido encontrada pela Supervisão na RODOVIARIA, no dia 21/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 479/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **RODINELE FIGUEREDO BENTO**, matrícula 18711, por ter faltado ao plantão no PALACIO DO GOVERNO/CESEC, no dia 27/12/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. De acordo com o artigo 145, I da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991, por ter contrariado o contido no artigo 134, I da mesma Lei - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, incidindo em transgressão disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 480/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ADALBERTO NOGUEIRA LOURENÇO**, matrícula 18633, por ter faltado ao plantão no HOSPITAL DE URURAI, no dia 26/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou a sua versão. De acordo com o artigo 145, I da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991, por ter contrariado o contido no artigo 134, I da mesma Lei - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, incidindo em transgressão disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 481/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CLASSIO DA CONCEIÇÃO DIOGO**, matrícula 18798, por não ter atendido a Supervisão no POSTO DO SERVIDOR, no dia 22/12/09, e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 482/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CRISTIANE SOARES RIBEIRO PINTO**, matrícula 20079, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA DE PETROLEO E GAS, no dia 09/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 483/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS**, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão no CSU DE GUARUS, no dia 21/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 484/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS**, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão no CSU DE GUARUS, no dia 22/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 485/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS**, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão no CSU DE GUARUS, no dia 23/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 486/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **BEATRIZ HELENA GUEDES DA SILVA**, matrícula 20103, por ter faltado ao plantão no CIDAC, no dia 26/11/09, deixando de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer a qualquer ato de serviço. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 487/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ELANE DA SILVA TAVARES**, matrícula 18553, por não ter atendido a Supervisão no T.R.E., no dia 28/10/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 488/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHAES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 24/12/09, e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. De acordo com o artigo 145, I da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991, por ter contrariado o contido no artigo 134, I da mesma Lei - Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, incidindo em transgressão disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 489/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHAES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 05/01/10, e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. De acordo com o artigo 145, I da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991, por ter contrariado o contido no artigo 134, I da mesma Lei - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, incidindo em transgressão disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 490/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHAES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 09/01/10, e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. De acordo com o artigo 145, I da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991, por ter contrariado o contido no artigo 134, I da mesma Lei - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, incidindo em transgressão disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 491/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ALINE MANHAES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 13/01/10, e ao ser ouvida a respeito, usou de evasivas. De acordo com o artigo 145, I da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991, por ter contrariado o contido no artigo 134, I da mesma Lei - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, incidindo em transgressão disciplinar.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 492/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **FERNANDA QUITETE CABRAL**, matrícula 18608, por não ter sido encontrada pela Supervisão no CIDAC, no dia 08/12/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 493/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LU-CIANA ARAUJO LOPES**, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão no CENTRO AMBIENTAL, no dia 13/12/09, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 494/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **RUBENS AZEVEDO DA CRUZ JUNIOR**, matrícula 20148, por ter faltado ao plantão no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 28/11/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 495/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **LU-CIANA ARAUJO LOPES**, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão no CENTRO AMBIENTAL, no dia 02/01/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 496/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **VANUSA PATRICIA GOMES**, matrícula 18665, por ter faltado ao plantão na SEDE DA GCM, no dia 01/01/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo

134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 497/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **ELIZABETH ALVES FERNANDES**, matrícula 18690, por ter faltado ao plantão na CASA DA MULHER BENTA PEREIRA, no dia 03/01/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 498/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **FRANCINE REZENDE DA SILVA NETO**, matrícula 18651, por ter faltado ao plantão na EMUT, no dia 01/01/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.499/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **KELLY CRISTINE T. MARIANO**, matrícula 18814, por não ter sido encontrada pela Supervisão na SECRETARIA DE OBRAS, no dia 26/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 500/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 15 (quinze) dias a Guarda Civil Municipal **MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA**, matrícula 13042, por ter faltado ao plantão na UMS DO IPS, nos dias 02/08/09; 10/08/09; 09/10/09; 17/10/09; 25/10/09; 29/10/09; 02/11/09; 18/11/09; 22/11/09; 08/12/09; 20/12/09; 24/12/09; e 28/12/09, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Portaria nº.501/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **MOISES LIMA RAMOS**, matrícula 13132, por ter se atrasado para assumir o plantão na CASA DA MULHER BENTA PEREIRA, no dia 25/11/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 502/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **WESLEY PAES PESSANHA**, matrícula 18784, por ter faltado ao plantão no CREAS, no dia 19/12/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 503/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARIO ANDRE RANGEL LIMA**, matrícula 18663, por ter abandonado o serviço no PROJETO ACONCHEGO, após ter sido remanejado, no dia 24/12/09, e ao ser ouvido a respeito, não justificou o fato. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.504/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA**, matrícula 13604, por ter se atrasado para assumir o serviço a disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 22/11/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 505/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA**, matrícula 13604, por ter se atrasado para assumir o serviço a disposição do plantão na SEDE DA GCM e sendo remanejado para a CASA DA CIDADANIA se ausentou do posto, no dia 30/11/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 506/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA**, matrícula 13604, por ter se atrasado para assumir o plantão no PALCO DO LAGAMAR, no dia 11/01/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 507/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA**, matrícula 13604, por ter faltado o plantão no PALCO DO LAGAMAR, no dia 15/01/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.508/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **MARIO SALVADOR SOUZA DA SILVA**, matrícula 13604, por ter se atrasado para assumir o plantão no FAROL DE SÃO THOME, no dia 19/01/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 509/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **SANDRO LUIZ PEREIRA**, matrícula 14011, por ter faltado ao plantão no Serviço de Trânsito, no dia 01/11/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 510/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **SANDRO LUIZ PEREIRA**, matrícula 14011, por ter faltado ao plantão no Serviço de Trânsito, no dia 29/11/09, e ao ser ouvido a respeito, a falta não foi justificada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 511/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **ANTONIO RODRIGUES DO PRADO**, matrícula 1377, por ter faltado ao plantão no HOSPITAL DE TRAVESSAO, no dia 25/12/09, e ao ser ouvido a res-

peito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.512/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Guarda Civil Municipal **VANESSA RESTAY VASCONCELOS**, matrícula 14760, por ter se atrasado para assumir o plantão no TEATRO TRIANON, no dia 06/12/09, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.513/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir a Guarda Civil Municipal **ROSEMARY ALMEIDA PACHECO**, matrícula 14704, por ter faltado ao serviço extra na CONVENÇÃO DO COMERCIO LOJISTA, no dia 20/11/09, e ao ser ouvida a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.514/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ELESSANDRO QUINTINO DA HORA**, matrícula 14000, por ter faltado ao Serviço Extra, no dia 25/12/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.515/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOEL MANHAES DE ANDRADE**, matrícula 2986, por ter faltado ao plantão na ACADEMIA SANTO ANTONIO, no dia 22/11/09, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.516/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANDRE LUIZ PIREZ SEABRA**, matrícula 20155, por ter faltado ao serviço extra no EVENTO BALANÇO GERAL, no dia 20/12/09, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 517/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA CABRAL**, matrícula 13564, por ter faltado ao plantão no PU DE GUARUS, no dia 12/12/09, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada pelo setor responsável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 518/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA CABRAL**, matrícula 13564, por ter faltado ao plantão no CIEP VILA LOBOS, no dia 14/11/09, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.519/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LINDOVALDO DE OLIVEIRA PE-REIRA**, matrícula 13916, por ter se atrasado para assumir o plantão no POSTO MEDICO DE SAPUCAIA, no dia 09/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.520/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **VALESKA RAMOS ZACARIAS**, matrícula 13074, por ter faltado ao serviço extra no FAROL DE SÃO THOME, no dia 09/01/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.521/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS FREDERICO MIRANDA GAMA**, matrícula 13060, por não ter sido encontrado pela Supervisão no BOLSA FAMILIA, no dia 09/01/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.522/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS FREDERICO MIRANDA GAMA**, matrícula 13060, por não ter atendido a Supervisão no BOLSA FAMILIA, no dia 13/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 523/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Guarda Civil Municipal **LUCIANA SOARES BATISTA**, matrícula 18637, por ter faltado ao plantão no TRIANON, no dia 03/01/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 524/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MATHEUS DA SILVA RANGEL AZEVEDO**, matrícula 18724, por ter faltado ao plantão no PALACIO DA CULTURA, no dia 03/01/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.525/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **DAVID RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 14788, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no dia 18/01/10, no Posto 011. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 526/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **DANIEL DE SOUZA RANGEL**, matrícula 14721, por ter faltado ao plantão na ESCOLA JOSE DO PATROCINIO, no dia 13/01/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145

inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.527/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **MARCO ANTONIO PESSANHA DE SOUZA**, matrícula 4717, por ter faltado ao serviço extra no CIRCO, no dia 14/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.528/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CLAUDIA REGINA CANDIDO**, matrícula 20151, por ter faltado ao serviço na COMAUTO, no dia 09/01/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 529/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FLAVIO LUIZ DA CONCEIÇÃO**, matrícula 14740, por ter assinado o serviço extra para SANTO AMARO e não ter comparecido ao local, no dia 09/01/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.530/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CARLOS RUBENS BARCELOS CHAGAS**, matrícula 13623, por ter faltado ao serviço extra na Banda de Música, na PROCISSAO DE DONANA, no dia 24/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.531/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CLAUDIANO GOMES GHAGAS**, matrícula 20135, por ter se ausentado do serviço extra sem autorização, no FAROL DE SÃO THOME, no dia 16/01/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.532/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **MOISES LIMA RAMOS**, matrícula 13132, por ter faltado ao serviço a disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 31/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.533/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 18856, por não ter sido encontrado no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 16/01/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.534/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **DIOVANI SILVA DE SALVO**, matrícula 13941, por ter faltado ao serviço extra de trânsito, no FAROL DE SÃO THOME, no dia 29/01/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada pelo setor responsável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.535/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **FLAVIO DIAS MOURA**, matrícula 20129, por ter faltado ao serviço extra de trânsito, no dia 30/01/10, na FAIXA DO MERCADO. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 536/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CARLOS AUGUSTO VALENTIM JUNIOR**, matrícula 20124, por ter faltado ao plantão no CESEC, no dia 25/01/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.537/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal **CLAUDIA REGINA CANDIDO**, matrícula 20151, por ter faltado ao plantão na COMAUTO, no dia 17/01/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº.538/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR o Guarda Civil Municipal **IVAN SILVA DE SOUZA**, matrícula 13573-6, por ter no dia 17 de março de 2010, ao presenciar durante patrulhamento de rotina no Centro da cidade, uma mulher com a filha de 2 anos, pedindo dinheiro aos condutores dos veículos que passavam pela rua, adotou as medidas pertinentes, apresentando mãe e filha para as autoridades competentes. O GCM Ivan vem demonstrando ao longo de sua carreira, sua preocupação em fatos desta natureza, sempre atento e atuante. O episódio foi divulgado pela imprensa local ratificando a importância da ação. Ações assim, enaltecem e externam o preparo técnico-profissional da Guarda Civil Municipal, representado neste ato pelo GCM IVAN, se confirmando em orgulho para a Instituição. É com prazer que o louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 539/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 227/2010 desta Guarda Civil Municipal, que puniu a GCM SILVIA MARCIA DA SILVA LOPES, matrícula 13911, por ter sido apresentado fatos novos, que justificaram a falta cometida.

Campos dos Goytacazes, 30 de março de 2010.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 940577

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 509/2010

PROCESSO n.º 2.09/6247-2

carta convite nº 180/09

CONTRATADA: edafo construções ltda

OBJETO: execução de obra de reforma da Escola Municipal Fazenda Chailta, situada na Fazenda da Penha, Morangaba - Campos dos Goytacazes.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.998,63 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 30 de dezembro de 2009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2010

PROCESSO n.º 2.09/7077-7

carta convite nº 215/09

CONTRATADA: edafo construções ltda

OBJETO: execução de obra de reforma da Escola Municipal São João, situada em São Roque - Santo Eduardo.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.200,05 (cinquenta e sete mil e duzentos reais e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2010

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 137/10

PROCESSO n.º 2.09/5775-4

Tomada de Preços nº 004/10

CONTRATADA: rifem empreendimentos Ltda.

OBJETO: execução de obra de reforma da Escola Municipal Francisco de Assis, situada na Rua Adão Manoel P. Nunes s/nº - Matadouro, Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.833,68 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 28 de março de 2010

Id: 940712

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2010, discriminada abaixo:

Objeto: Execução de obras de melhorias operacionais nas Ruas Antônio Manoel, José Ildefonso E. Campos, Fúlvio de Alessandri, Benedito Queiroz, Dilce Adiléa Martins, Teófilo Guimarães, Dois, A, Herval Mozart, Quatro, Múcio da Paixão, C, Dr. Manoel Landin, Hugo de Campos Soares, Três, Oito, Seis e Avenida Princesa Isabel - Parque Alphaville.

Valor Estimado: R\$ 600.538,85 (seiscentos mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de abril de 2010 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 03 (três) pacotes de folhas de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

José Carlos Ferreira Monteiro

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2010, discriminada abaixo:

Objeto: Execução de obras de melhorias operacionais nos trechos das ruas: Vicente Arenazy, Osvaldo Cunha, Mário Guimarães, Padre Des Touches, Dr. Sampaio, Rockefeller, Saldanha da Gama, e Professor Edgar Machado - Parque Sumaré.

Valor Estimado: R\$ 828.046,39 (oitocentos e vinte e oito mil e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de abril de 2010 às 15h (quinze horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 03 (três) pacotes de folhas de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

José Carlos Ferreira Monteiro

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2010, discriminada abaixo:

Objeto: Execução de obras de melhorias operacionais nos trechos das ruas: Walter Dias Terra, Dr. Pinto Filho, Noêmia Barros Fernandes, Antônio Fernandes Nascimento, Nelson Rebel, Ayer Campos, Edmundo Vais de Araújo (Rua D), Manoel Ribeiro, Maestro Lourenço Soares, Dr. Jaime M. Farias e Marcílio Martins - Parque Doutor Beda.

Valor Estimado: R\$ 654.705,78 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 30 de abril de 2010 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 03 (três) pacotes de folhas de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

José Carlos Ferreira Monteiro

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2010, discriminada abaixo:

Objeto: Execução de obras de melhorias operacionais nos trechos das ruas: Lourenço Soares, Guadalajara, José Sampaio, Marcílio Martins, Rua dos Goytacazes, Castro Alves, Capitão Carvalho Filho, Hugo Campos Soares, Abolição e Travessa Capão - Parque IPS.

Valor Estimado: R\$ 1.031.734,11 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 03 de maio de 2010 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 03 (três) pacotes de folhas de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

José Carlos Ferreira Monteiro

Presidente da CPL

Id: 940711

LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Pregão nº 001/2010, discriminada abaixo, foi considerada DESERTA.

Pregão 001/2010 - Objeto: Aquisição de motocicletas, para facilitar a fiscalização dos serviços da concessão, referente à coleta de lixo, capina, varrição, e retiradas de sarjetas no município.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca

Pregoeiro da P.M.C.G.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Empresa Municipal de Transportes - EMUT, torna público e comunica aos interessados que será realizada licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2010, conforme discriminado abaixo:

Objeto: aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, 4 portas, motor FLEX, 1,0 direção hidráulica, trava, vidros elétricos, ar condicionado, ano de fabricação 2010 e 01 (um) veículo tipo utilitário para 12 passageiros, motor FLEX, 1,4 ano de fabricação 2010.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de abril de 2010 às 10:00 h (dez horas).

Valor Estimado: R\$ 161.845,51 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2010.

Eferson Rodrigues Faisca

Pregoeiro da EMUT

Id: 940311

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 023/2010

FATO GERADOR: Tomada de Preços 002/2009.

OBJETO: Execução de obra de reforma e ampliação da UBS Santo Amaro, com objetivo de atender melhor aos usuários do SUS.
CONTRATADA: RARIPLAN CONSTRUTORA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 202.089,91 (duzentos e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Programada.
PRAZO DO CONTRATO: 120 dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de Março de 2010

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 029/2010.

FATO GERADOR: Pregão Presencial por Registro de Preços 116/2009.

OBJETO: Aquisição de material de curativos especiais para atender as UBS, CRT de lesões cutâneas, pé diabético da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Gararú.
CONTRATADA: MESQUITA E FREITAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

Campos dos Goytacazes, 25 de Março de 2010.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Id: 940617

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços nº 010/2010**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP) para a FJBM

Valor Estimado: R\$ 18.668,00 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de Abril de 2010 às 10 h (dez horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e 01 resmas de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 08 de Abril de 2010.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 940545

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 008/10.

FATO GERADOR: Pregão 018/09.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Formulários) para o Almoço do HGG/FGSV.
CONTRATADA: Borzan Indústria Gráfica e Editora Ltda.
VALOR TOTAL: R\$3.542,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediata.

PRAZO DO CONTRATO: 10 (dez) dias.

Campos dos Goytacazes, 15 de Março de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 940537

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 196/09

FATO GERADOR: Carona 02 Pregão 087/08-FJBM

OBJETO: Aquisição de Instrumental Cirúrgico para atender ao Hospital Geral de Guarus/ FGSV.
CONTRATADA: Good Fix 2002 Comercial Ltda.
VALOR TOTAL: R\$154.188,63(Cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Programado.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2009.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Omitido do Diário Oficial em 18 de Dezembro de 2009.

Id: 940538

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO:009/2010

FATO GERADOR: Pregão 041/09

OBJETO: Manutenção Corretiva na Usina de Oxigênio para atender o HGG/ FGSV.
CONTRATADA: Manfertech Manutenção Industriais Ltda.
VALOR TOTAL: R\$26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Programado.
PRAZO: 30(Trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de Março de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 940539

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 007/2010.

FATO GERADOR: Pregão 027/09.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamento de citopatologia) para o setor de Laboratório da FGSV/HGG
CONTRATADA: Instrumentos Cirúrgicos Priscilla Ltda-ME
VALOR TOTAL: R\$66.790,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DO CONTRATO: 10 (Dez) dias.

Campos dos Goytacazes, 11 de Março de 2010.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Id: 940540

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 194/09

FATO GERADOR: Pregão 030/09

OBJETO: Aquisição de material de consumo (automação Microbiológica) para a Unidade de Patologia Clínica do HGG/ FGSV.
CONTRATADA: SG Tecnologia Clínica S/A
VALOR TOTAL: R\$ 77.354,00 (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada
PRAZO DO CONTRATO: 10(Dez) dias.

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2009.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Omitido do D.O do dia 18 de Dezembro de 2009.

Id: 940541

FUNDAÇÃO DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO
HOSPITAL GERAL DE GUARUS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO: 195/09

FATO GERADOR: Pregão 030/09

OBJETO: Aquisição de material de consumo (automação Microbiológica) para a Unidade de Patologia Clínica do HGG/ FGSV.
CONTRATADA: UNIVERSAL ACM DIAGNÓSTICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: R\$31.500,00 (Trinta e hum mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Programada
PRAZO DO CONTRATO: 10(Dez) dias.

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2009.

Dr. Otávio Antônio Leite Cabral
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio

Omitido do D.O do dia 18 de Dezembro de 2009.

Id: 940542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de abril de 2010 (quarta-feira), às 08h e 30min, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata anterior.
- 2 - Encerramento dos trabalhos da Comissão Executiva frente ao desafio das etapas da CONAE - 2010.
- 3 - Análise e Votação de Resolução SMEC - implantação das Nove Fases na Educação de Jovens e Adultos.
- 4 - Análise e Votação de Resolução SMEC que altera e/ou revoga artigos da Resolução SMEC nº. 02/2007 que institui novos Diretores do Sistema de Avaliação da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.
- 5 - Considerações sobre os trabalhos das Câmaras Técnicas deste Conselho.
- 6 - Apreciação e Deliberação da Nova Assinatura Visual do Conselho Municipal de Educação.
- 7 - Assuntos gerais.

Joilza Rangel Abreu
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 940238